



0014

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA

CNPJ- 06.417.398/0001-42

Travessa do Salim, nº 85 – Centro.

Fone: (99) 3541-2235

CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR LOTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

Balsas - MA
Abril - 2024



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA

CNPJ- 06.417.398/0001-42

Travessa do Salim, nº 85 – Centro.

Fone: (99) 3541-2235

CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa por lotes para prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários, para atender a demanda do Serviço autônomo de Água e Esgoto de Balsas MA.

1.1.1. Por possuir obrigações de fazer e necessidades permanentes, o presente **objeto qualifica-se como serviço de natureza contínua, razão pela qual poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal**, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, **os serviços objeto deste instrumento qualificam-se como sendo de natureza comum**, haja vista que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens definidas de forma clara, concisa e objetiva.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A manutenção regular dos veículos do SAAE ajuda a garantir que eles estejam em condições seguras para operação, reduzindo o risco de acidentes e também a durabilidade dos veículos: Uma manutenção adequada pode prolongar a vida útil dos veículos, reduzindo os custos associados à substituição de equipamentos.

2.2. Os veículos são fundamentais para a operação diária do SAAE, seja para realizar inspeções, reparos, instalações ou atender emergências. A manutenção regular garante que esses veículos estejam sempre prontos para uso, evitando interrupções no fornecimento de água e no tratamento de esgoto.

2.3. Ademais, veículos mal mantidos representam um risco significativo para a segurança dos funcionários do SAAE. A manutenção adequada ajuda a prevenir acidentes relacionados a falhas mecânicas, garantindo um ambiente de trabalho seguro.

2.4. Portanto, investir na manutenção regular dos veículos do SAAE não é apenas uma necessidade operacional, mas também uma estratégia inteligente para garantir a continuidade dos serviços, proteger investimentos, garantir a segurança dos funcionários e manter a confiança da comunidade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto –SAAE, até o presente momento, não dispõe de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA

CNPJ- 06.417.398/0001-42

Travessa do Salim, nº 85 – Centro.

Fone: (99) 3541-2235

CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

Plano de Contratação Anual – PCA. Em que pese a inexistência do Plano, é evidente que a contratação do bem em questão atenderá as necessidades do SAAE, possibilitando que a autarquia realize o tratamento da água adequadamente e forneça água potável à população do município.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação:

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

5.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

5.3 A economicidade a ser obtida pela Administração em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O modo de julgamento das propostas deverá ser por lote.

6.1.2 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE **não está obrigado a contratar a totalidade dos serviços de manutenção e conservação dos veículos**, para atender as demandas do SAAE, abaixo indicados, apenas se houver necessidade dos serviços por parte do mesmo.

6.1.3 Da relação dos veículos pertencentes ao SAAE

LOTE 01: MOTOCILETAS MARCA HONDA MODELO CG 125 CARGO E MODELO CG 125 FAN KS							
Nº	MARCA/ MODELO	FAB	MOD	CHASSI	PLACAS	COR	RENAVA N
1	HONDA/C G 125 CARGO	2000	2000	9C2JC3030YR002027	HPG6409	Branca	74439621 2
2	HONDA/C G 125 CARGO	2000	2000	9C2JC3030YR002019	HPG6419	Branca	74439637 9



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA

CNPJ- 06.417.398/0001-42

Travessa do Salim, nº 85 – Centro.

Fone: (99) 3541-2235

CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

3	HONDA/C G 125 CARGO	2003	2004	9C2JC30304R001822	HPU1791	Branca	83518162 6
4	HONDA/C G 125 CARGO	2013	2013	9C2JC4130DR011136	OJG9898	Branca	56555230 9
5	HONDA/C G 125 CARGO	2013	2013	9C2JC4130DR011119	OJH0162	Branca	56554371 7
6	HONDA/C G 125 CARGO	2013	2013	9C2JC4130DR011129	OJG7034	Branca	56555399 2
7	HONDA/C G 125 CARGO	2013	2013	9C2JC4130DR011125	OJG7596	Branca	56555763 7
8	HONDA/C G 125 CARGO	2013	2013	9C2JC4130DR011138	OJG7616	Branca	56555926 5
9	HONDA/C G 125 CARGO	2013	2013	9C2JC4130DR011130	OJG7004	Branca	56554000 9
10	HONDA/C G 125 CARGO	2013	2013	9C2JC4130DR011126	OJH5310	Branca	56555582 0
11	HONDA/C G 125 CARGO	2013	2013	9C2JC4130DR011042	OJH0493	Branca	56554578 7
12	HONDA/C G 125 FAN KS	2013	2013	9C2JC4110DR744468	OJH0182	Preta	56554790 9
13	HONDA/C G 125 FAN KS	2013	2013	9C2JC4110DR720545	OJG7024	Preta	56554986 3

LOTE 02: VEICULO TIPO CAMINHONETE MARCA/MODELO FORD F-350

Nº	MARCA/ MODELO	FAB	MOD	CHASSI	PLACAS	COR	RENAVA N
1	FORD F- 350	2016	2017	9BFJF37P9HB009230	PSO 9700	Branca	10887054 45

6.1.2 do quantitativo e relação de peças e serviços



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA

CNPJ- 06.417.398/0001-42

Travessa do Salim, nº 85 – Centro.

Fone: (99) 3541-2235

CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

6.1.2.1 Lote 01: Manutenção de veículo motocicletas marca Honda, com fornecimento de peças.

Lote 01	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS- Manutenção de veículo motocicletas marca Honda, com fornecimento de peças	UND.	Quantidade
1.1	Retentor haster válvula	UND.	13
1.2	Óleo para bengala ATF	UND.	13
1.3	Rolamento radial	UND.	13
1.4	Kit cilindro completo	UND.	08
1.5	Jogo de Raios	jogo	13
1.6	Cubos dianteiros	UND.	13
1.7	Cubos traseiros	UND.	13
1.8	Rolamentos dianteiros	UND.	13
1.9	Rolamentos traseiros	UND.	13
1.10	Retentores dianteiro	UND.	13
1.11	Retentores traseiro	UND.	13
1.12	Kit bucha de balança	UND.	13
1.13	Kit de tração	UND.	13
1.14	Cabo de Acelerador	UND.	13
1.15	Cabo de embreagem	UND.	13
1.16	Pastilhas de freios dianteiros	UND.	13
1.17	Cabos de velas	UND.	13
1.18	Velas	UND.	13
1.19	Kit de balancinho	Jogo	13
1.20	Jogo de juntas de motor	UND.	13
1.21	Pistão Camisa	UND.	13
1.22	Biela e pinos	UND.	13
1.23	Vira brequim	UND.	13
1.24	Engrenagem primaria	UND.	13
1.25	Garfo 1° e 2°	UND.	13
1.26	Eixo comando de válvula	UND.	13
1.27	Kit de retentor de válvula	UND.	13
1.28	Pisca alerta	UND.	13
1.29	Lanterna Traseira	UND.	13
1.30	Lâmpada do farol	UND.	13
1.31	Lâmpada do pisca alerta	UND.	13
1.32	Amortecedor traseiro	UND.	13
1.33	Farol completo	UND.	13
1.34	Bateria	UND.	13
1.35	Óleo ATF	UND.	30
1.36	Retrovisor Le/Ld	UND.	13
1.37	Jogo de lona de freios	Jogo	13



0019

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA

CNPJ- 06.417.398/0001-42

Travessa do Salim, nº 85 – Centro.

Fone: (99) 3541-2235

CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

1.38	Kit disco de embreagem	UND.	12
1.39	Kit caixa de direção	UND.	10
1.40	Guidão	UND.	05
1.41	Buzina	UND.	10
1.42	Câmara de ar	UND.	20

Serviços Manutenção de Motocicletas:

Lote 1	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS- Manutenção de veículo motocicletas marca Honda, com fornecimento de peças	UND.	Quantidade
1.43	Mecânica geral	HR	180
1.44	Elétrica geral	HR	80
1.45	Lanternagem e funilaria geral	HR	15

6.1.2.2 Lote 02: Manutenção de veículo tipo caminhonete Ford F-350 com fornecimento de peças

Lote 2	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS - Manutenção de veículo tipo caminhonete Ford F-350 com fornecimento de peças.	UNID.	QUANT
2.1	HIDROVACUO	UNID	02
2.2	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNID	02
2.3	CRUZETA	UNID	02
2.4	CILINDRO MESTRE FREIO C/RESERVATORIO	UNID	02
2.5	LUVA PINHAO USA CRUZETA 5160X	UNID	03
2.6	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNID	08
2.7	LANTERNA TRASEIRA	UNID	04
2.8	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	04
2.9	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	01
2.10	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	02
2.11	RETENTOR PINHAO	UNID	03
2.12	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	04
2.13	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UNID	01
2.14	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INT	UNID	04
2.15	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXT	UNID	03
2.16	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INT	UNID	04
2.17	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXT	UNID	04
2.18	OLEO 85W140 HIPOIDAL GL5 1LT	UNID	10
2.19	OLEO 80W90 EATON LINHA LEVE	UNID	12
2.20	OLEO 15W40 MOBIL DELVAC 1LTS	UNID	12



0020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA

CNPJ- 06.417.398/0001-42

Travessa do Salim, nº 85 – Centro.

Fone: (99) 3541-2235

CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

2.21	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	08
2.22	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	10
2.23	FILTRO SEPARADOR AGUA	UNID	04
2.24	KIT EMBREAGEM	UNID	01
2.25	KIT CILINDRO DE EMBREAGEM	UNID	01
2.26	BOMBA D'AGUA	UNID	04
2.27	EIXO PILOTO	UNID	02
2.28	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UNID	04
2.29	EMBREAGEM VISCOSA	UNID	04
2.30	RADIADOR (RV9076)	UNID	01
2.31	LUVA CARDAN	UNID	03
2.32	PONTEIRA CARDAN	UNID	03
2.33	COROA PINHAO 10X41 SPICER	UNID	04
2.34	CAIXA SATELITE COMPLETA	UNID	02
2.35	ROLAMENTO LATERAL COROA	UNID	03
2.36	RETENTOR RODA DIANT	UNID	04
2.37	BARRA DIRECAO COMPLETA TRW	UNID	02
2.38	PIVO INF	UNID	03
2.39	PIVO SUSP SUP DIANT	UNID	03
2.40	PASTILHA FREIO DIANT/TRAS (PD62)	UNID	04
2.41	DISCO FREIO DIANT	UNID	04
2.42	TAMBOR FREIO TRAS	UNID	04
2.43	SAPATA FREIO TRAS C/LONA	UNID	04
2.44	OLEO FREIO DOT4 500ML	UNID	10
2.44	OLEO ATF TASA 1LT	UNID	10
2.46	BICO INJETOR	UNID	02
2.47	AMORTECEDOR DIANT COFAP TURBOGAS	UNID	04
2.48	AMORTECEDOR TRAS COFAP TURBOGAS	UNID	04
2.49	BIELETA DIANTEIRA	UNID	04
2.50	PNEU 265/75R16	UNID	08

Relação de Serviços veículo tipo Caminhonete Ford F-350

Lote 2	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - Manutenção de veículo tipo caminhonete Ford F-350 com fornecimento de peças.	UNID.	QUANT
2.50	MECÂNICA GERAL	HRS	115
2.51	ELETRICA GERAL	HRS	50
2.52	RETIFICA GERAL	HRS	20



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA

CNPJ- 06.417.398/0001-42

Travessa do Salim, nº 85 – Centro.

Fone: (99) 3541-2235

CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

2.53	LANTERNAGEM E FUNILARIA GERAL	HRS	25
2.54	CAPOTARIA GERAL	HRS	20
2.55	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SERV	18
2.56	REBOQUE/GUINCHO	KM	120

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº10.818, de 2021.

6.2 Das especificações do fornecimento de peças e acessórios

6.2.1 Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos, deverão ser originais do fabricante, genuínos ou similares, e sem uso prévio. Os valores médios de preços em anexo, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços vencedora da licitação, que por sua vez:

- a) Autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.
- b) A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como:
- c) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados dos veículos da frota da Contratante.
- d) Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos da frota da Contratante.
- e) As peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro para os veículos de fabricação nacional ou estrangeira e de venda regular no Brasil, também serão fornecidos de acordo com o valor médio e o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante.
- f) No caso de fornecimento de peças e acessórios importados para os veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil serão fornecidos pela tabela de valores médios. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.
- g) A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.
- h) O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente serão feitos após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.
- i) No caso da fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada ficará responsável pelo descarte destes itens.

6.3 Das especificações dos serviços de geometria

6.3.1 A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA

CNPJ- 06.417.398/0001-42

Travessa do Salim, nº 85 – Centro.

Fone: (99) 3541-2235

CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

6.3.2 A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

6.4 Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas

6.4.1 A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

6.4.2 A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

6.5 Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão

6.5.1 Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

6.6 Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção

6.6.1 Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

6.7 Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios

6.7.1 Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

6.8 Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento

6.8.1 Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

6.9 Das especificações dos serviços de revisão de motor

6.9.1 Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

6.9.2 Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão

6.9.3 Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

6.9.4 Serviços de revisão do sistema elétrico: consiste na verificação, conserto e/ou substituição

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA**

CNPJ- 06.417.398/0001-42

Travessa do Salim, nº 85 – Centro.

Fone: (99) 3541-2235

CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

6.9.5 Serviços de lanternagem, funilaria e pintura: deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

6.9.6 Serviço de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.

6.9.7 Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.

6.9.8 O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço a vista de acordo com o valor médio para peças e acessórios utilizados.

6.10 Da execução dos serviços:

6.10.1 Os veículos deverão ser encaminhados à oficina, quando constatada a necessidade, mediante “solicitação de Serviço”, assinada pelo Chefe do Setor de Materiais e Transporte, com indicação dos danos a serem reparados, de segunda a sexta-feira para efeito de elaboração do orçamento;

6.10.2 A Prestação de serviços de manutenção automotiva no estabelecimento da CONTRATADA ou ITINERANTE com o fornecimento de todas as peças, equipamentos, componentes e insumos necessários;

6.10.3 As peças e acessórios, deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.10.4 A quantidade de veículos indicada no Anexo I deste instrumento visa somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial de fornecimento, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de fornecimento a ser requisitado.

6.10.5 As peças fornecidas para a manutenção dos veículos, deverão ser novas, genuínas ou originais, sendo vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras. Devem ainda atender e estar em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas e padrões dos fabricantes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA

CNPJ- 06.417.398/0001-42

Travessa do Salim, nº 85 – Centro.

Fone: (99) 3541-2235

CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

6.10.6 Em caso de discordância na quantidade de horas estabelecidas pelo responsável do órgão requisitante, a proponente vencedora deverá apresentar suas razões por escrito antes de iniciar o serviço.

6.10.7 O início da realização dos serviços acarretará na concordância com a quantidade de horas estabelecidas.

6.10.8. Em nenhuma hipótese serão pagas quantidades de horas superiores às previamente estabelecidas.

6.10.9. O órgão requisitante, por intermédio de servidor autorizado, procederá à entrega dos veículos no estabelecimento da proponente vencedora, retirando-os do local logo após a execução dos serviços, deste que atendido o raio de abrangência desta condição.

6.10.10. Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo benefício e, preservando-se o interesse público, a proponente vencedora deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, oficina localizada a uma distância inferior:

- a) Raio máximo de 20 (vinte) quilômetros do SAAE, informando o endereço e demais dados, onde a CONTRATANTE se responsabiliza pelo deslocamento da frota até a sede da proponente e seu retorno.
- b) No caso da localização da proponente vencedora de que trata o item anterior, ser superior ao estabelecido, o transporte do veículo para manutenção, será de responsabilidade da proponente vencedora.
- c) A proponente vencedora deverá fornecer ao órgão requisitante, orçamento prévio para cada serviço, do tempo estimado de mão-de-obra necessária e relação das peças a serem substituídas, sendo que o pedido de orçamento prévio será encaminhado à prestadora de serviço pelo gestor da frota e/ ou fiscal da Ata de Registro de Preços do órgão requisitante.
- d) O encaminhamento do orçamento ao gestor da frota para análise e autorização, deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da entrega do veículo.
- e) O aceite do orçamento se dará após a verificação, pelo gestor da frota do órgão requisitante, da conformidade com as quantidades e especificações constantes do orçamento da proponente vencedora, de acordo com o registrado na Ata de Registro de Preços.
- f) Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, cabendo a contratada a obrigação de devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA

CNPJ- 06.417.398/0001-42

Travessa do Salim, nº 85 – Centro.

Fone: (99) 3541-2235

CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

- g) As peças (defeituosas ou inservíveis) que eventualmente forem substituídas pela proponente vencedora na execução dos serviços, poderão ser solicitadas pelo gestor da frota, quando este às requerer.

6.11 Condições para entrega e recebimento do objeto

6.11.1 O objeto será recebido de acordo com os parâmetros da Lei 14.133/2021.

6.11.2 A Contratada se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de qualquer parte do objeto solicitado pelo SAAE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, no endereço indicado nas ordens de fornecimento, deste que:

- a) Não atenda as especificações do termo de referência;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento da Central de Compras;
- c) Apresente falta quando da sua utilização.

6.11.3 No caso de não serem tomadas providências dentro de 30 (trinta) dias da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, o SAAE poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa vencedora sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

6.11.4 Em caso de devolução/recusa dos serviços e manutenção e conservação dos veículos, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários, por estarem em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da contratada.

6.11.5 O SAAE rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o Projeto Básico, especificações e condições deste Edital, da proposta de preços e contrato.

6.11.6 O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

6.11.7 Qualquer erro ou omissão na entrega do material, obrigará a CONTRATADA a proceder, por sua conta e risco a correção das partes impugnadas.

6.12 Condições de garantia do objeto

6.12.1 O prazo de garantia do objeto poderá ser diferente do prazo de execução contratual.

6.12.2 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos materiais fornecidos e prestação de serviços realizadas, pelo prazo de garantia.

6.12.3 A contratada deverá fornecer garantia de:

6.12.4 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas, contadas a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA**

CNPJ- 06.417.398/0001-42

Travessa do Salim, nº 85 – Centro.

Fone: (99) 3541-2235

CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

6.13.5 Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06 (seis) meses;

6.13.6 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);

6.13.7 Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura, que será de 01 (um) ano;

6.13.8 Durante o período de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a contratada estará obrigada, às suas expensas a:

6.13.9 Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada;

6.13.10 Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda do SAAE;

6.13.11 Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela contratada estarão sujeitos à aceitação da contratante, que aferirá se atendem a exigência deste termo.

6.13.12 O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela contratada, acarretará nas sanções e penalidades previstas neste instrumento;

6.13.13 A contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à contratante.

6.13.14 Todas as providências para substituição de materiais defeituosos deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido pelo fiscal/gestor, contado a partir da data de notificação pelo responsável do SAAE. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária, as expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do Contrato;

6.13.15 Não serão recebidos itens que apresentarem, sinais de violação e/ou variação na estrutura, unidade, inadequação em relação dos MATERIAIS.

6.13.16 Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições dos materiais, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

7 DA EXECUÇÃO, LOCAL, PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá iniciar os serviços de forma imediata, atendendo os chamados no prazo de até 08 (oito) horas, a partir do recebimento da ordem de serviço, emitida pelo Serviço autônomo de Água e Esgoto de Balsas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA

CNPJ- 06.417.398/0001-42

Travessa do Salim, n° 85 – Centro.

Fone: (99) 3541-2235

CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

7.2. Os serviços serão realizados na zona urbana do município de Balsas/MA, sendo que o deslocamento dos veículos e equipamentos ficará por conta da CONTRATADA.

7.3 O serviço será recebido, provisória e definitivamente, na forma da Lei n.º 14.133/2021.

7.4 A Administração deve rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos por Lei ou pelo contrato.

7.6 Quaisquer modificações no decorrer do serviço em questão serão processadas através de Termo Aditivo pertinente, devidamente justificado pela FISCALIZAÇÃO e dentro dos previstos na lei.

7.7 DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

7.7.1 A CONTRATADA deverá corrigir ou substituir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Comissão de Fiscalização na prestação dos serviços, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, dentro do prazo estabelecido na respectiva Notificação.

7.7.2 Em caso de rejeição total/parcial da prestação dos serviços, ou na hipótese de descumprimento de outras obrigações contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções administrativas fixadas no Contrato.

7.7.3 A concessão do prazo estabelecido para correção de materiais impugnados e/ou cumprimento das determinações não impede a aplicação das sanções administrativas.

7.7.4 Não será de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas –MA exploração, uso e retirada de materiais em propriedades de terceiros;

8 DA PROPOSTA

8.1 Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação;

8.2 A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio assinado de preferência timbrado;

8.3 A validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA

CNPJ- 06.417.398/0001-42

Travessa do Salim, nº 85 – Centro.

Fone: (99) 3541-2235

CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

8.4 Constituirão encargos exclusivos da **contratada**, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), ficando desde já indicado como servidor responsável pela fiscalização do contrato, o servidor **ANTONIO BRILHANTE DA SILVA**, matrícula nº 15.

9.7 A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. **LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO**, CPF: 052.110.973-60, mat. 138, nos ternos da Lei 14.133/2021.

Da Vigência do Contrato

9.8 O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com **prazo de duração de 12 (doze) meses**, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos;

9.9 Por qualificar-se como serviço de natureza contínua, o contrato poderá ter sua duração prorrogada sucessivamente por até 10 (dez) anos, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA

CNPJ- 06.417.398/0001-42

Travessa do Salim, nº 85 – Centro.

Fone: (99) 3541-2235

CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes consoante o art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

Dinâmica de execução contratual:

9.9 Instrumentos formais para fornecimento do objeto:

- a) O fornecimento do objeto se dará com a emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pelo CONTRATANTE, ocasião a partir da qual começará a contagem dos prazos estabelecidos neste Termo;

Forma de comunicação:

9.10 A comunicação, que deverá ocorrer primordialmente entre o CONTRATANTE e o Preposto da CONTRATADA, ocorrerá da seguinte maneira:

- a) Preferencialmente na forma eletrônica, por exemplo com a utilização de correio eletrônico (e-mail), para as demais comunicações;

9.10.1 Por documento no padrão Ofício, quando couber;

- a) Excepcionalmente por outros meios, quando em comum acordo entre as partes.
- b) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências e caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- c) O fiscal técnico realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- d) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10 DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA

CNPJ- 06.417.398/0001-42

Travessa do Salim, nº 85 – Centro.

Fone: (99) 3541-2235

CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA**

CNPJ- 06.417.398/0001-42

Travessa do Salim, nº 85 – Centro.

Fone: (99) 3541-2235

CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento onde a empresa for sediada;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei., que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- f) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- g) Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA

CNPJ- 06.417.398/0001-42

Travessa do Salim, nº 85 – Centro.

Fone: (99) 3541-2235

CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

Regional de Contabilidade.

h) A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

i) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

j) As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

10.4 Qualificação Técnica:

10.4.1 Quanto à **capacitação técnico-operacional**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo ao serviço, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, conforme o que determina o art. 67, da Lei 14.133/2021.



0033

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA

CNPJ- 06.417.398/0001-42

Travessa do Salim, nº 85 – Centro.

Fone: (99) 3541-2235

CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O (s) pagamento (s) será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo dos materiais, por meio de ordem bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

11.2 A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede do SAAE, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês do aceite definitivo dos materiais, através de ofício, encaminhado ao SAAE, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

11.3 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo SAAE.

11.4 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

11.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gera direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

11.6 O SAAE, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações de vidas pela Contratada.

11.7 O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme Lei nº 14.133/2021.

11.8 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações do (s) mobiliários entregue (s) de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da Nota de Empenho.

11.9 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, a qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

12 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

12.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constitui obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor o seguinte:



0034

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA

CNPJ- 06.417.398/0001-42

Travessa do Salim, nº 85 – Centro.

Fone: (99) 3541-2235

CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

- a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da empresa fornecedora, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Comunicar/notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa fornecedora, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, se for o caso;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora;
- f) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- g) Não permitir que “outrem” cumpra as obrigações a que se sujeitou a empresa contratada;
- h) Permitir acesso dos empregados da empresa fornecedor às suas dependências para o recebimento ou substituição dos materiais;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- j) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa fornecedora, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

12.1.1 O SAAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 Comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA

CNPJ- 06.417.398/0001-42

Travessa do Salim, n° 85 – Centro.

Fone: (99) 3541-2235

CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

12.2.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras, nos termos do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

12.2.3 São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

12.2.3.1 Arcar com todos os encargos decorrentes da execução do contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

12.2.3.2 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

12.2.3.3 Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

12.2.4 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.5 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente termo e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

12.2.6 A CONTRATADA ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes além das cláusulas contratuais.

12.2.7 A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste termo de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste instrumento.

12.2.8 A contratada deverá:

12.2.8.1 Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

12.2.8.2 Realizar a entrega dos materiais na forma como indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada no certame, observando rigorosamente as normas técnicas em vigor, não sendo admitidas quaisquer modificações em sua execução sem prévia autorização do SAAE;

12.2.8.3 Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.



0036

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA

CNPJ- 06.417.398/0001-42

Travessa do Salim, nº 85 – Centro.

Fone: (99) 3541-2235

CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

12.2.8.4 Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

12.2.8.5 Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato e da Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE.

12.2.8.6 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará à prestação dos **Serviços** com fornecimento de peças, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

12.2.8.7 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da CONTRATANTE.

12.2.8.8 Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

12.2.8.9 A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

12.2.8.10 Cabe à Contratada fornecer todo o material, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade;

12.2.8.11 A Contratada responsabilizar-se-á pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos seus funcionários, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual – EPI's, adequados ao serviço;

13 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.1 A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual, se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Balsas, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

13.2 A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.



0037

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA

CNPJ- 06.417.398/0001-42

Travessa do Salim, nº 85 – Centro.

Fone: (99) 3541-2235

CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

13.3 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Balsas, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 14.133/2021.

13.4 Independentemente das sanções a que se referem este capítulo, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo a Administração propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

14 PAGAMENTO APÓS MULTA

14.1. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

15 DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

15.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.3 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA

CNPJ- 06.417.398/0001-42

Travessa do Salim, nº 85 – Centro.

Fone: (99) 3541-2235

CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

15.4 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16 DA APLICAÇÃO DA MULTA

16.1. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa com os serviços de **manutenção de veículos do SAAE**, correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do SAAE.

18 DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis até o final do período de vigência do contrato.

18.2. Findo o período de vigência contratual, em caso da necessidade de prorrogação do contrato e mediante solicitação da contratada, decorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, contados a partir da data de apresentação das propostas, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a prorrogação do contrato.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19. DA NOTIFICAÇÃO

19.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA

CNPJ- 06.417.398/0001-42

Travessa do Salim, nº 85 – Centro.

Fone: (99) 3541-2235

CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

20.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.2 A aquisição/contratação ocorrerá mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

21 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, nº 85 – Centro.
Fone: (99) 3541-2235
CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

21.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.1.5 Fraudar a licitação

21.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.6.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.6.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.2 Advertência;

21.2.3 Multa;

21.2.4 Impedimento de licitar e contratar e

21.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.2 A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.3 As peculiaridades do caso concreto

21.3.4 As circunstâncias agravantes ou atenuantes



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA

CNPJ- 06.417.398/0001-42

Travessa do Salim, nº 85 – Centro.

Fone: (99) 3541-2235

CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

- 21.3.5 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 21.3.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 21.4.2 Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 21.4.3 Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 21.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 21.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 21.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA

CNPJ- 06.417.398/0001-42

Travessa do Salim, nº 85 – Centro.

Fone: (99) 3541-2235

CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

21.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

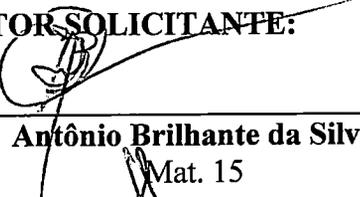
21.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.15 Aplicam-se também, no que couber, as disposições previstas no Decreto Municipal nº 014, de 30 de janeiro de 2024, bem como as aquelas estabelecidas em capítulo próprio na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

22. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

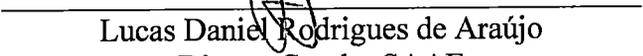
22.1 Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei nº 14.133/2021 e a legislação complementar.

23. ASSINATURA DO SETOR SOLICITANTE:



Antônio Brilhante da Silva

Mat. 15



Lucas Daniel Rodrigues de Araújo
Diretor Geral – SAAE

BALSAS- MA, 15 de abril de 2024